



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final:

Autoria: Mesa Diretora

“Fica instituído no Poder Legislativo do Município de Mariópolis gratificação aos servidores que executem as funções de Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro relativa aos processos licitatórios.”

Artigo 1º - Fica instituído no Poder Legislativo do Município de Mariópolis gratificação aos servidores que executem as funções de Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro relativa aos processos licitatórios, fazendo jus aos recebimentos dos seguintes valores mensais:

- 03 vagas – Comissão de Contratação – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 02 vagas – Equipe de Apoio – R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- 01 vaga – Pregoeiro – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo primeiro - A remuneração referida no artigo é de caráter transitório e precário, não se incorporando aos vencimentos do servidor para qualquer efeito.

Parágrafo segundo - A remuneração referida será reajustada anualmente pelo IPCA automaticamente.

Artigo 2º - Os servidores serão nomeados por ato da Presidência da Câmara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei deverão obedecer a dotação orçamentária, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 22 de abril de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretaria de Gabinete